

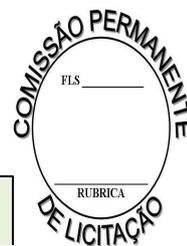


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

DATA DO EDITAL 08/01/2021	HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": 09hs00min	DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/01/2021 às 09hs00min
-------------------------------------	--	--

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À RUA PINHEIRO, N.º 44 - CENTRO, NA CIDADE DE GOIABEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS- TELEFONE (0xx33) 3262-1113 - E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.



"Imagem Ilustrativa"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O PREGÃO PRESENCIAL:

A adoção da modalidade de Pregão Presencial, deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como o acesso a internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do Pregão Eletrônico, por permanecer por um longo período de tempo desconectado do Certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Rua Pinheiro n.º 44, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Airton Antônio do Nascimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 015, de 06/01/2021, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública as **09hs00min do dia 26 de janeiro de 2021**, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - Centro.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Goiabeira e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 014, de 06/01/2021.

1.4 O edital encontra-se disponível na internet, no portal do município: <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

1.5 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



1.6 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, telefone (33) 3262-1113 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 14h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.7.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que por isso, sejam intempestivas.

1.7.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

1.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

1.9 A Prefeitura não se responsabilizará por esclarecimento, impugnações, recursos ou contrarrazões endereçadas por outras formas, outros endereços eletrônicos; por falhas técnicas como lentidão do servidor e falta de energia ou ainda fora do horário estipulado no preâmbulo do edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para Futura e Eventual aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG, conforme detalhado no **anexo I** desta licitação e termos deste Edital.

2.1.1 - O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. (Decreto Federal n.º 7.892/13, art. 2º, inciso I).

2.2 ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas na Seção VIII deste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e com os fechos rubricados, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

"ENVELOPE N.º 1" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 26/01/2021, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

"ENVELOPE N.º 2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG
Rua Pinheiro n.º 44 - Centro
A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data e horário limite para protocolo: 26/01/2021, às 09hs00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO COMPLETO:

3.3 Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Setor de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

3.4A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.5Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.5.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.5.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão n.º 310/2001 - Plenário, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

3.5.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.5.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do serviço o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.5.4.1- Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3.6A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.7 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 Horário No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal n.º [10.520/2002](#) e Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#), aplicando-se a estes, subsidiariamente, a [Lei 8.666/1993](#).

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, participantes:

- a) Retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,
- b) Que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(s) papel(is) por outro(s)).

4.3 Aberta a sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

- a) Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- b) Classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao maior desconto; ou
- c) Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- d) Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- e) Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- f) Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.5 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor desconto e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1 - A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.7 A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.8 Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Goiabeira, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade superior competente o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação e a homologação deste procedimento licitatório para celebração da Ata e/ou contrato decorrente desta licitação.

4.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

4.9.2-Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.10 Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.11 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

4.12 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.13 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

4.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.14 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.15 A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



4.16) Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

4.17) Os envelopes “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das empresas participantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 60 dias, sendo que, se não houver manifestação de interesse por parte da empresa, os envelopes serão destruídos pela Administração.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1) Horário de credenciamento: [Às 09h00min do dia 26/01/2021.](#)

5.2) Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com “**firma reconhecida**”, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante juntamente com a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3) O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4) Declarações dos interessados ou seus representantes de Pleno Atendimento, (conforme modelo sugerido no **anexo II**).

5.5) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração de pleno atendimento e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

5.6) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos de credenciamento.

6.1.1 - A não entrega dos documentos de credenciamento estabelecidos na Seção V deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura do contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

6.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01):

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo **anexo III**, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário (cm) do Item cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



d) Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo I** desta licitação e termos deste Edital), deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1 - Nos valores propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.30 licitante que não atender a integralidade o objeto deste edital e às suas exigências, bem como apresentar ambiguidade, contradição, omissão ou qualquer defeito que prejudique sua compreensão ou julgamento terá sua proposta desclassificada.

7.30 licitante poderá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo gerado pelo sistema operacional da Prefeitura para preenchimento de informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no sistema no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência do mesmo.

7.3.1. Para que o Licitante obtenha o arquivo para o preenchimento, devesse ser solicitado junto à prefeitura através de um pré-cadastro, via e-mail, onde será gerado e enviado aos interessados com as orientações seguintes:

a) Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “Memory (www.memory.com.br/<http://www.memory.com.br/area-restrita/>)” e acessar o link (Registra proposta para envio ao fornecedor): e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

SEÇÃO VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 A documentação, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



- I.** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- II.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site www.receita.fazenda.gov.br;
- III.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- IV.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- V.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- VI.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- VIII.** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

IX. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade;

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.2 O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.2.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

9.3 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

SEÇÃO X - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.3 Classificação das Propostas Comerciais:

10.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.3.3 - Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.3.3.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3.2 -Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.3.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3.3 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.3.4 -O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3.5 -Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade dos serviços;

b) Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos. A oferta de taxa da administração negativa ou de valor zero, não implica inexecutabilidade da proposta, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 Lances Verbais:

10.4.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5 Julgamento:

10.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM (CM).

10.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.5.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

10.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.5.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.6 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

11.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

11.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal em exercício de Goiabeira/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;
- b) Ser dirigido a Prefeito Municipal em Exercício, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) Ser protocolizado no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal à Rua Pinheiro, n.º 44 - Centro.

11.5 A Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Goiabeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO¹ E HOMOLOGAÇÃO²:

12.1A adjudicação do objeto licitado será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

13.1O setor gerenciador da ARP será a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Compras.

13.2Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 7.1, alínea "a", sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretária de Administração, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.4A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5A ARP não obriga Prefeitura Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

¹Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

²A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



13.5.1-A critério da Prefeitura, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pela Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.60 setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.7Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.8Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações.

13.90 fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 -Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.10Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10.1 -Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.110 gestor da ARP deverá realizar o controle dos materiais adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.12Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13.13 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG.

13.14 O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.15 A Prefeitura expedirá atestado de entrega dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.16 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Prefeitura, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.17 A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.18 O acompanhamento e a fiscalização pela Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.19 O pagamento decorrente da aquisição dos produtos desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, em até 15 dias após o fechamento do mês com a apresentação do documento fiscal.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Goiabeira, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pelo município de Goiabeira;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município de Goiabeira, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Cópia do Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III - Minuta de Proposta Comercial;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



15.4A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

15.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

15.8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9 As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



15.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de CONSELHEIRO PENA/MG.

Goiabeira/MG, aos 08 (oito) dias do
mês de janeiro de 2021.

Airton Antônio do Nascimento
**Prefeito Municipal em
Exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO I - CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08 Lei Federal nº 10.520/02.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Futura e Eventual aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se Referida aquisição visa à manutenção da limpeza de todas as unidades administrativas do Município de Goiabeira já que se trata de locais públicos onde há grande fluxo de pessoas. Tal aquisição visa também à manutenção de um ambiente agradável, propício ao atendimento do público.

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como os todos os visitantes. E recarga de gás se faz necessária para manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação das diversas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino, e nas Secretarias e Setores desta municipalidade, durante o período de um ano.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO (em anexo a planilha com os preços médios):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	DETERGENTE, líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1500

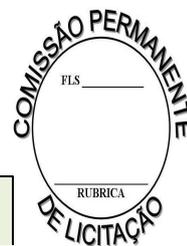


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



02	DESINFETANTE, líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2000
03	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2500
04	SABAO EM PÓ, biodegradável, embalagem com 800 grama, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000
05	SABAO EM BARRA, embalagem em com 5 unidades.	UNID	300
06	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, ideal para guardar alimentos. Tamanho: 40 x 60; Capacidade: 5 kg; Quantidade da bobina: 500 unidades.	UNID	500
07	AMACIANTE DE ROUPAS, perfume suave, composto quaternário de amônio. Embalagem plástica com 2 litros.	UNID	500
08	ALCOOL etílico a 96 graus GL Embalagem de 01 litro.	UNID	3000
09	PEDRA SANITÁRIA, com ótima fragrância embalagem com 1 unidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	1000
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTES ótima fragrância, embalagem com 1 unidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300
11	LIMPADOR DE VIDROS, líquido, embalagem com 1 unidade de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	500
12	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO, embalagem com 1 unidade de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2000
13	LIMPADOR MULTI-USO, líquido para uso em geral embalagem com 1 unidade de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2000
14	ESPONJA multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm, embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2000
15	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem em pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	300
16	PANO de chão, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNID	2000
17	PANO PARA LIMPEZA, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 70x42 cm. Na cor branca	UNID	2000
18	FOSFORO contendo no mínimo 40 palitos, embalagem em pacote com 10 caixas.	UNID	150
19	SACO PLASTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 03 (três) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 100 litros, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 KG, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	UNID	1000
20	SACO PLASTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 03 (três) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 30 litros, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 KG, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	UNID	1000
21	SACO PLASTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 03 (três) micras de espessura por parede, na cor preta, capacidade 50 litros, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 KG, com	UNID	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



	etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.		
22	PAPEL HIGIENICO folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. Contendo 4 unidades. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	UNID	5000
23	PAPEL TOALHA, interfolha bobina branca, não reciclado, alta absorção. Contendo 2 unidades. Deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	UNID	5000
24	Toalha de mesa quadrada 6 lugares, composição 100% algodão, estampado, dimensões de 160x220cm.	UNID	20
25	Toalha de mesa impermeável de 06 cadeiras quadrada, estampado, dimensões 2,20m x 1,40m.	UNID	20
26	ISQUEIRO descartável, corpo em adesivo cores: preto, azul, azul-turquesa, verde claro, verde, vermelho, amarelo, roxo e branco. Regulagem automática de chama, cartela com 10 unidades.	UNID	100
27	GUARDANAPO DE PAPEL, não reciclado, tamanho 24x22, na cor branca. A embalagem deverá conter 50 und e a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	UNID	500
28	RODO 40 CM PARA PISO, com borracha dupla deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. CABO de 600 mm e base em madeira, comprimento da base 500 mm.	UNID	500
29	VASSOURA EM PÊLO, cabo em madeira, base retangular, dimensões 250 mm.	UNID	200
30	PREDENDOR DE ROUPA em madeira, embalagem com 12 unidades.	UNID	200
31	VASSOURA EM PIAÇAVA, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	UNID	1000
32	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	UNID	500
33	BALDE em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 10 litros, alça em aço zincado.	UNID	300
34	BACIA em plástico, polietileno de alta densidade PEAD, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, capacidade de 12 litros, alça em aço zincado.	UNID	250
35	ESCOVA com cerdas em nylon para limpeza, dimensões 17x7x5cm.	UNID	120
36	LUVA de látex amarela, embalagem pacote com um par, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, tamanho P, quantidades.	UNID	1500
37	LUVA de látex amarela, embalagem pacote com um par, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, tamanho M, quantidades.	UNID	2000
38	LUVA de látex amarela, embalagem pacote com um par, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, tamanho G, quantidades.	UNID	1500
39	PANO DE PRATO, identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	UNID	1000
40	AVENTAL, identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	UNID	1000
41	PÁ PARA COLETA DE LIXO, com base em plástico ABS, cabo em plástico ou madeira, dimensões 30,5x27,9cm.	UNID	120
42	ESSENCIA DE EUCALIPTO concentrado de 5,0 litro.	UNID	5000
43	INSETICIDA	UNID	300
44	LIMPADOR DE CERÂMICAS E AZULEJOS embalagem com 1 litros.	UNID	600
45	Cesto de plástico para lixo, resistente, telado, capacidade 12 litros, altura: 278 MM. Comprimento/diâmetro: 257 MM. Cor BEGE.	UNID	500

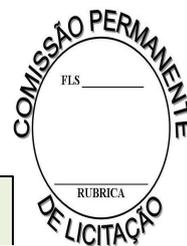


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



46	LIXEIRA RETANGULAR com pedal 50 litros material polipropileno, resistente, cor BEGE, (acionamento da tampa por pedal). Medida Externa: 71,0 x 44,5 x x 37,0, Medida Interna:n 60,0 x 39,0 x 24,0	UNID	40
47	LIXEIRA DE PLÁSTICO - Capacidade 20 litros resistente, com tampa e alças.	UNID	300
48	CAIXA FREEZER 07 litros-para guardar alimentos, em plástico transparente resistente (com 02 pegadores) e tampa na cor vermelho, capacidade 07 litros, dimensões 380 x 265x 118 MM.	UNID	100
49	CAIXA FREEZER 15 litros-para guardar alimentos, em plástico transparente resistente (com 02 pegadores) e tampa na cor vermelho, capacidade 15 litros, dimensões 380 x 265x 118 MM.	UNID	100
50	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS com tampa externa, com mordeno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	UNID	20
51	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS com tampa externa, com mordeno sistema de válvulas de segurança, sistema de fechamento moderno e com total segurança. Produto de 1ª linha.	UNID	20
52	BANDEJA DE ALUMÍNIO - redonda medindo aproximadamente 40 cm de circunferência.	UNID	24
53	Bandeja Linear Retangular com alça e em aço Inox, dimensões de 38x28cm	UNID	10
54	TABULEIRO DE ALUMÍNIO material resitente, medindo 45 x 30 x 4 (altura).	UNID	36
55	Caneca de alumínio nº20 (canecão para café), com alça de madeira.	UNID	50
56	FACA DE COZINHA nº 05 (peixeira), cabo de plástico, lâmina em aço inox medindo aproximadamente 15 cm.	UNID	20
57	Faca de serrinha com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno, com altura de 25,3 cm, largura 7,7 cm, comprimento 1 cm, peso 50gr.	UNID	50
58	GARRAFA TÉRMICA 1 litro. Especificação mínima: Em polipropileno, design moderno, alça acoplada ao corpo, peso aproximado do produto: 0,643 KG, dimensões aproximadas do produto (L X A X C): 13,7 x 29,2 x 11,7 cm.	UNID	25
59	PICADOR DE LEGUMES (cabrita) industrial manual, estrutura em alumínio fundido, pintura martelada, navalha em aço inoxidável com cortes dos 2 lados, cambiáveis, em formato quadrangular no corte de 9,5 MM, base com tripé em tubo de aço 1020 (pequeno 1/2" e grande de 5/8"), medindo (pequeno 40 cm, médio 52 cm e grande 112 cm) de altura.	UNID	15
60	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (flanela), 23 x 24 cm. Capacidade 2,2 litros, cabo de madeira.	UNID	70
61	PRATO DE VIDRO prato avulso, em vidro temperado, tipo raso, formato circular, na cor cristal transparente.	UNID	1000
62	CAÇAROLA Nº 50 alumínio batido c/ tampa (tampa, puxador e alças de alumínio batido), altura 19 cm, circunferência 46 cm, espessura 0,8 cm.	UNID	18
63	COLHER INOX para sopa. Toda em aço inox. Caixa contendo 12 unidades.	UNID	2000
64	JARRA DE VIDRO para suco capacidade 1,50 ml. Toda em vidro resistente e transparente (alça em vidro).	UNID	50
65	BACIA DE ALUMÍNIO, capacidade 26 litros resistente, medindo 65 cm de circunferência , 13 cm de altura.	UNID	15
66	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 Litros com tampa, Dimensões Produto: Altura = 35.5 cm, Diâmetro = 40 cm, Capacidade = 45 Litros	UND	30
67	CONJUNTO XÍCARA/pires para chá em vidro temperado, acabamento transparente, liso.	UNID	400
68	Copo Plástico de 200 ml, caixa com 25 pacotes.	CX	400
69	Copo Plástico de 80 ml, com pacote de 100 unidades.	UNID	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



70	Taça (Copo) de vidro Paulista, incolor, capacidade de 250 ml, liso, transparente.	UNID	200
71	Copo de vidro Long Drink, com capacidade para 300 ml, liso, transparente.	UNID	200
72	CAIXA PLÁSTICA POTE RETANGULAR DE 5 Lts, para uso em cozinhas, refeitórios, com comprimento de 33 cm, com a largura de 16 cm e de altura de 13,5cm.	UND	50
73	BOBINA DE SACO PLÁSTICO para alimentos 40 x 60 cm de alta densidade, picotado, capacidade aproximada 3,800 KG. Contendo 400 sacos.	UNID	80
74	Pilha pequena AA alcalina.	UNID	250
75	Pilha palito AAA alcalina.	UNID	250
76	ÁGUA MINERAL sem gás, galão de 20 litros com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	10000
77	GÁS LIQUEFEITO - petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg.	UNID	1000

Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

Os itens deverão ser entregues no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, sito a Rua Pinheiro, nº 44, Centro, Goiabeira - MG, e nos demais endereços programados pelo Secretário de Administração a Sra. Maria Lucia Peres de Cristo Martins, no horário de 08h00min as 16h00min, não receberemos produtos fora do horário de expediente e nem em outros locais que não seja o indicado na ordem de fornecimento.

O servidor responsável pelo recebimento é a senhora Maria Lucia Peres de Cristo Martins (Secretária de Administração), que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

Constatadas irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Chefe do Setor de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-5130/5131

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal Nº. 07 de 07 de janeiro de 2009 (que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal) e Decreto Municipal nº. 028 de 23 de outubro de 2013 (que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços).

8. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer dos órgãos e Unidades abaixo:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agropecuário e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



9. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

10. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no termo de referência;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

e) Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo;

f) Proporcionar condições à Contratada para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas;

g) Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

h) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do contrato;

l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

m) Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado;

n) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

o) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

p) Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar a Ata de Registro de Preços;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos;

d) Entregar os objetos no(s) prazo(s) estipulado;

e) Entregar os produtos de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

j) Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

A Prefeitura de Goiabeira/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento Ata de Registro de Preço, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

Goiabeira/MG, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro 2021.

Maria Lucia Peres de Cristo Martins
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório n.º 004/2021, do Pregão Presencial n.º 002/2021 - Sistema de Registro de Preços, promovido pela Prefeitura de Goiabeira/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

7. declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIABEIRA/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021, após análise do referido e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto licitado e declara que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta e da descrição detalhada do Termo de Referência, independentemente de transcrição;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01
02
77

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).
(Mencionar o valor por extenso)

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura Contrato pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Legível):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



() Sócio () Proprietário () Procurador*.

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Carteira de Identidade (n.º e órgão expedidor): _____ CPF

n.º: _____

Endereço:

(completo) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Endereço

eletrônico: _____

Pagamentos/Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Ag.: _____

C/C.: _____

*A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

ATENÇÃO

A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sita à Rua Pinheiro n.º 44, Centro - CEP: 35.248-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, a seguir denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Aírton Antônio do Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e inscrição estadual n.º _____ com sede na cidade de _____/Estado _____, na Rua _____ n.º _____, Bairro _____ CEP: _____, a seguir denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____ SSP/_____, e demais disposições legais aplicáveis, resolvem registra o preço global no valor R\$ _____, da Empresa citada acima, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 002/2021, Registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG., por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 00/00/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiabeira, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇOS REGISTRADO:

3.1. Os preços registrados são os seguintes, para os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-------	-----------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



01
02
77

3.2. Valor total da Ata: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer ou prestar os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Para o fornecimento do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registro de Preços, que deve estar devidamente assinada, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a Critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

4.2. A contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do departamento municipal solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a aquisição do produto mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1. O fornecimento / serviço deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no prazo máximo estipulado no Edital de Licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.3. As compras e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do edital.

4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



5.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

5.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

5.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

5.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

5.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

5.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

5.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

5.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

5.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



5.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Goiabeira/MG, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm.º Sr.
Prefeito Municipal em Exercício
Airton Antônio do Nascimento
“CONTRATANTE”

EMPRESA _____
CNPJ sob n.º _____

Representada

“PROMITENTE FORNECEDOR”

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

RUA PINHEIRO N.º 44 - CENTRO

GOIABEIRA/MG - CEP: 35.248-000

CNPJ/MF 01.615.421/0001-90

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Goiabeira, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, Goiabeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.421/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Airton Antônio do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 785.786.716-00 e Identidade n.º M-4.500.001 SSP/MG, residente e domiciliado em Goiabeira/MG, e o (a) **CONTRATADO** (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 004/2021, gerado pelo Pregão Presencial n.º 002/2021, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza, higienização e utensílios de cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Goiabeira/MG., conforme especificações do Anexo I que, embora não embutido neste contrato, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos no local indicado pelo Departamento Municipal solicitante, dentro dos limites do Município de Bueno Brandão, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante e setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento solicitante e Almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante e Almoxarifado, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção dos objetos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução da presente compra ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Ficha - xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 00 de ____ de 20__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento Solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com



Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

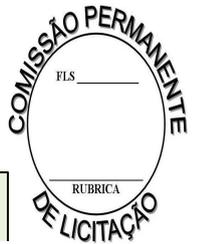


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: licita.comprasgoiabeirang@gmail.com



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG
Representado pelo Exm^o. Sr.
Prefeito Municipal em Exercício
Airton Antônio do Nascimento
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura: